



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

CONVOCAÇÃO GERAL Nº 002/2012

PROCESSO Nº 0009/2012

CUSTOMIZAÇÃO DE SOFTWARE, DE DESENVOLVIMENTO DE JOGOS DIGITAIS INTERATIVOS, DE PRODUÇÃO E PUBLICAÇÃO DE CONTEÚDOS E DE SUPORTE TÉCNICO PARA CURSO ON-LINE

Razão Social: _____
C.N.P.J. Nº: _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Fone: _____ Fax: _____
Pessoa para contato: _____
RECEBEMOS ATRAVÉS DO:
<input type="checkbox"/> ACESSO À PÁGINA www.e-negociospublicos.com.br
<input type="checkbox"/> ACESSO À PÁGINA www.tvcultura.com.br
NESTA DATA, CÓPIA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADA.
Local: _____, _____ de _____ de 2011.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Setor e essa Empresa, solicitamos a V. Sa., preencher o recibo de entrega do Edital e remeter à TV CULTURA, por meio do Fax nº (11) 3611-1518 ou e-mail licitacao@tvcultura.com.br.

A não remessa do recibo exime o Setor de Compras da TV CULTURA, da responsabilidade de informar a empresa licitante, eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.

Departamento de Compras
Roberto Aparecido Lima
Marcos Pereira da Silva
Tel.: (11) 2182.3156/3162
licitacao@tvcultura.com.br

FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA – CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVA

Rua Cenzo Sbrighi, 378 – Água Branca – CEP 05036-900 – São Paulo – Capital

Tel : 2182-3156 – Fax : 3611-1518

licitacao@tvcultura.com.br

CNPJ 61.914.891/0001-86 – Inscr. Est. Isento

CONVOCAÇÃO GERAL Nº.	0002/2012
PROCESSO Nº.	0009/2012
DATA DE ABERTURA:	17/02/2012 as 10h30min

PREÂMBULO:

A Fundação Padre Anchieta – Centro Paulista de Rádio e TV Educativas, por meio do Presidente da Comissão Especial de Licitação, designado pelo Senhor Vice-Presidente de Gestão, usando a competência delegada pelos artigos 3º e 7º, inciso I, do Decreto estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, c.c. artigo 8º, do Decreto estadual nº 49.722, de 24 de junho de 2005, torna público, para ciência dos interessados, que realizará licitação na modalidade Convocação Geral nº 0002/2012, do tipo **Técnica e Preço**, para a Prestação de serviços de customizações de software, de desenvolvimento de jogos digitais interativos, de produção e publicação de conteúdos e de suporte técnico para curso online de inglês da EVESP (Escola Virtual de Programas Educacionais do Estado de São Paulo), da SEE-SP (Secretaria de Educação do Estado).

A Proposta Técnica (Envelope A), Proposta de Preço (Envelope B) e Documentos de Habilitação (Envelope C) serão recebidos no **dia 17/02/2012 às 10h30min**, na Rua Cenno Sbrighi, nº 378 – Departamento de Compras – Bloco A1 – Água Branca - São Paulo/SP. No mesmo dia e horário, em sessão pública, a (Envelopes A) Proposta Técnica será aberta. Os interessados deverão dirigir-se ao endereço acima, com antecedência, em tempo hábil, pois serão identificados na portaria antes de serem encaminhados à sala onde será realizada a sessão pública.

Esta Convocação Geral será realizada com base na legislação pertinente, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições do Regulamento de Seleções desta Fundação.

No dia, hora e local acima aprazados se fará o recebimento dos envelopes das licitantes.

1 DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto a Prestação de serviços de customizações de software, de desenvolvimento de jogos digitais interativos, de produção e publicação de conteúdos e de suporte técnico para curso on-line, de acordo com o constante no Memorial Descritivo Anexo I.
- 1.2 As despesas decorrentes da presente Convocação Geral estão estimadas em **R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais)**, Constituindo-se em mera previsão, dimensionada por estimativa de realização, não estando a Fundação Padre Anchieta obrigada a realizá-la em sua totalidade e não cabendo a Licitante Adjudicatária o direito de pleitear qualquer tipo de reparação, uma vez que, quando da assinatura do futuro Contrato será fixado o valor total real.

2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar desta Convocação Geral:
 - 2.1.1 Todas as empresas interessadas que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificações exigidas neste Edital e com atividade econômica compatível com o objeto.
 - 2.1.2 A licitante vencedora, que não tenha o registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de São Paulo, em sua versão web – CAUFESP, deverá

apresentar uma declaração se comprometendo a providenciar o registro ou atualizá-lo até a data da assinatura do contrato, conforme modelo ANEXO VIII deste Edital, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

As informações a respeito das condições exigidas para o registro no CAUFESP, estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.

- 2.2 Não poderão participar desta Convocação Geral:
- 2.2.1 Empresas que estiverem cumprindo suspensão temporária do direito de participar de licitação ou de contratar com a Administração Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal.
 - 2.2.2 Empresas cuja falência tenha sido decretada ou que estiver em concurso de credores, em processo de liquidação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação.
 - 2.2.3 Empresas não estabelecidas no Brasil.
 - 2.2.4 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio.
- 2.3 Nenhuma licitante poderá participar desta Convocação Geral com mais de uma proposta.
- 2.4 A participação na presente Licitação implicará que a licitante:
- a) recebeu da Comissão Especial de Licitação, todos os documentos e informações necessárias para participação do presente certame;
 - b) aceita plena e irrevogavelmente todos os termos, cláusulas e condições constantes deste edital e de seus anexos;
 - c) observará todos os preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

3 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 A proponente deverá apresentar-se, no dia previsto no preâmbulo deste Edital, para credenciamento junto a Comissão Especial de Licitação, por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato do credenciamento, identificar-se exibindo a Carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- 3.2 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma licitante.
- 3.3 No ato da entrega dos envelopes com a Proposta Técnica, Proposta de Preço e Documentos para Habilitação, o representante da proponente apresentará à Comissão Especial de Licitação:
- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, na qual constem poderes específicos para, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos dos demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprovem os poderes do mandante para a outorga;
 - c) Os documentos indicados na alínea “a” e “b” deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou

cópia acompanhada do original para autenticação pela Comissão Especial de Licitação.

- 3.4 A falta de um representante não desclassifica a licitante do certame, apenas ficará impedida de manifestar-se durante a sessão.
- 3.5 Em qualquer outra fase ou etapa do certame poderá ser credenciado um representante da licitante mediante a apresentação dos documentos exigidos em conformidade com o subitem 3.3 deste item 3.

Observação: Se a empresa licitante se enquadrar, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, como MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), deverá a mesma, no momento do credenciamento, apresentar, também, a declaração constante do modelo em anexo (Anexo IX), notadamente para efeito de aplicação do “direito de preferência” previsto na citada norma. Se, todavia, a referida declaração não estiver de posse do representante legal da empresa, o mesmo deverá declarar publicamente ao Presidente da Comissão de Licitação que a sua empresa se enquadra em uma dessas hipóteses, devendo tal afirmação ficar expressamente consignada em Ata.

4 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 4.1 Os documentos de Proposta Técnica, Proposta de Preço e Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora mencionados no Preâmbulo deste Edital, pelas proponentes conforme descrito no item anterior, mediante apresentação de 3 (três) envelopes opacos, devidamente fechados e rubricados, identificados conforme abaixo:

Envelope A – Proposta Técnica

FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA – CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS

Convocação Geral nº. 0002/2012

Processo nº. 009/2012

Objeto: Prestação de serviços de customizações.

Envelope B – Proposta de Preço

FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA – CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS

Convocação Geral nº.0002/2012

Processo nº. 009/2012

Objeto: Prestação de serviços de customizações.

Envelope C – Documentos de Habilitação

FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA – CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS

Convocação Geral nº. 0002/2012

Processo nº. 009/2012

Objeto: Prestação de serviços de customizações.

5 DA PROPOSTA TÉCNICA - (ENVELOPE “A”)

- 5.1 As Propostas Técnicas deverão preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos:
 - 5.1.1 As licitantes deverão apresentar 1 (uma) Proposta Técnica, impressa por processo eletrônico, em papel timbrado da licitante, em 01 (uma) via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso

corrente, redigida com clareza, sem emendas ou rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada.

- 5.2 A Proposta Técnica visa avaliar a capacidade da empresa licitante. Serão consideradas especialmente a experiência da Empresa e da Equipe Técnica, para desempenhar as funções a que se propõe a prestação de serviço em referência. Na elaboração da proposta deverão ser abordados em grau de detalhes os aspectos seguintes, que constituem os fatores de julgamento, os quais deverão estar relacionados ao Objeto (item 1) deste Edital, no qual estão especificados a forma e os objetivos da proposta que deverá ser apresentada:

- 5.2.1 A Proposta Técnica consistirá em seis quesitos (A, B, C, D, E e F), sendo que a licitante, na elaboração da proposta, deverá abordá-los em grau de detalhes, pois se constituem em fatores de julgamento:

A) Customização de Ambientes Virtuais

O objetivo deste quesito é:

Avaliar a licitante com base na sua capacidade de desenvolvimento de software utilizando linguagem de programação baseada em ambiente Microsoft. NET (preferencialmente C#) para ambientes Web, incluindo o desenvolvimento de Web-Services, O projeto do curso de inglês on-line da EVESP prevê o desenvolvimento de software, que deverá ser feito e entregue em plataforma NET em função do ambiente de produção do Ambiente Virtual de Aprendizagem atualmente disponibilizado pela EVESP para o projeto.

OBS: Para avaliação deste item a proponente deverá fornecer a url para acesso à Ferramenta e o login e senha que serão utilizados pela equipe de licitação que fará a avaliação do ambiente Web desenvolvido em .NET exclusivamente pela proponente, assim como deverão ser fornecidos cópias autenticadas de planos de projeto ou atestados assinados e autorizados por pessoa jurídica de direito público ou privado autorizando ou atestando a contratação do desenvolvimento do software por parte da contratante destes serviços. Os planos de projeto ou atestados deverão mencionar explicitamente o volume do trabalho em horas de desenvolvimento e a linguagem de programação adotada. Serão consideradas apenas documentações assinadas comprovando a contratação dos serviços de desenvolvimento de software que apresentem dados completos, incluindo nome, cargo, telefone e e-mail do responsável pela contratação dos serviços de desenvolvimento de software. Serão permitidos somatórios de vários planos de projeto ou atestados, desde que limitados a um único sistema web e restritos aos últimos 03 anos. O não fornecimento de alguma destas informações, ou a constatação de alguma inconsistência, implicará na perda de pontos da proponente.

B) Suporte Técnico a Ambiente Virtual de Aprendizagem

O objetivo deste quesito é:

Avaliar a licitante com base na sua capacidade de oferecer serviços de suporte técnico especializado a Ambientes Virtuais de Aprendizagem, considerando que o Projeto atenderá minimamente, por fase, 25.000 alunos.

OBS: Para avaliação deste item a proponente deverá fornecer a url para acesso à Ferramenta AVA e o login e senha que serão utilizados pela equipe de licitação que fará a comprovação da existência do ambiente AVA bem como os cursos disponibilizados por meio dele, assim como deverão ser fornecidos cópias autenticadas de planos de projeto ou atestados assinados e autorizados por pessoa jurídica de direito público ou privado autorizando ou atestando a

contratação do serviço de suporte técnico ao seu AVA durante o ano de 2011. Os planos de projeto ou atestados deverão mencionar explicitamente o volume e o tipo do trabalho de suporte técnico, que deverá incluir, minimamente, carga de dados de usuários, acessos simultâneos de pelo menos 5.000 (cinco mil) usuários, importação e exportação de dados, manutenções preventivas e/ou corretivas e atualização de software. Serão consideradas apenas documentações assinadas comprovando a contratação dos serviços de suporte técnico ao AVA que apresentem dados completos, incluindo nome, cargo, telefone e e-mail do responsável pela contratação dos serviços. Serão permitidos somatórios de vários planos de projeto ou atestados, desde que limitados aos últimos 03 anos. O não fornecimento de alguma destas informações, ou a constatação de alguma inconsistência, implicará na perda de pontos da proponente.

C) Suporte Técnico.

O objetivo deste quesito é:

Avaliar a licitante com base na sua capacidade de oferecer serviços de suporte técnico especializado em bases de dados Microsoft SQL Server, comprovando ser capaz de desenvolver operações de instalação, configuração, importação e exportação de dados e operações diversas de manutenção, visto que o projeto da EVESP prevê a utilização de infraestrutura de base de dados baseada em arquitetura Microsoft SQL Server 2008.

OBS: Para avaliação deste item a proponente deverá fornecer a url para acesso à Ferramenta e o login e senha que serão utilizados pela equipe de licitação que fará a comprovação da existência do software Web, assim como deverão ser fornecidas cópias autenticadas de planos de projeto ou atestados técnicos assinados e autorizados por pessoa jurídica de direito público ou privado autorizando ou atestando a contratação do serviço de suporte técnico ao banco de dados ou ao sistema de banco de dados do software desenvolvido pela licitante, todos para execução e vigência. Os planos de projeto ou atestados deverão mencionar explicitamente o volume e o tipo do trabalho de suporte técnico, que deverá incluir, minimamente, os itens exigidos acima. Serão consideradas apenas documentações assinadas comprovando a contratação dos serviços de suporte técnico que apresentem dados completos, incluindo nome, cargo, telefone e e-mail do responsável pela contratação dos serviços. Serão permitidos somatórios de vários planos de projeto ou atestados, desde que limitados a um único software web e restritos aos últimos 03 anos. O não fornecimento de alguma destas informações, ou a constatação de alguma inconsistência, implicará na perda de ponto da proponente.

D) Suporte Técnico Telefônico.

O objetivo deste quesito é:

Avaliar a licitante com base na sua capacidade de oferecer serviços de suporte técnico com base em atendimento telefônico com disponibilização de número 0800, conforme necessidade da EVESP no atendimento de suporte primeiro nível do curso de inglês online, considerando um total de 25.000 (vinte e cinco mil) alunos por fase.

OBS: Para avaliação deste item a proponente deverá fornecer número 0800 de suporte técnico telefônico da empresa com o qual a equipe de licitação fará a comprovação da existência do serviço, assim como deverão ser fornecidas cópias autenticadas de planos de projeto ou atestados assinados e autorizados

por pessoa jurídica de direito público ou privado autorizando ou atestando a contratação do serviço de suporte técnico telefônico 0800 da licitante. Os planos de projeto ou atestados deverão mencionar explicitamente o volume e o tipo do trabalho de suporte técnico telefônico 0800, que deverá incluir, minimamente, os itens exigidos acima. Serão consideradas apenas documentações assinadas comprovando a contratação dos serviços de suporte técnico que apresentem dados completos, incluindo nome, cargo, telefone e e-mail do responsável pela contratação dos serviços. Serão permitidos somatórios de vários planos de projeto ou atestados, desde que limitados a um único serviço 0800, restritos aos últimos 03 anos. O não fornecimento de alguma destas informações, ou a constatação de alguma inconsistência, implicará na perda de pontos da proponente.

E) Desenvolvimento de conteúdos.

O objetivo deste quesito é:

Avaliar a licitante com base na sua capacidade de oferecer serviços de desenvolvimento de conteúdos em formato digital para cursos à distância, prevendo o desenvolvimento de ilustrações, conteúdos HTML, jogos e exercícios em formato interativo dinâmico em Flash, prevendo um total de 80 horas-aula de curso.

OBS: Para avaliação deste item a proponente deverá fornecer url do AVA que contenha o(s) curso(s) que admitem o somatório de horas-aula apresentados com o qual a equipe de licitação fará a comprovação da existência dos recursos pedidos, assim como deverão ser fornecidas cópias autenticadas de planos de projeto ou atestados assinados e autorizados por pessoa jurídica de direito público ou privado autorizando ou atestando a contratação do serviço de desenvolvimento de conteúdos digitais para cursos em formato à distância da licitante, todos para execução e vigência nos últimos 3 (três) anos. Os planos de projeto ou atestados deverão mencionar explicitamente o volume e o tipo do trabalho ou de horas-aula dos cursos, que deverá incluir, minimamente, os itens exigidos acima. Serão consideradas apenas documentações assinadas comprovando a contratação dos serviços que apresentem dados completos, incluindo nome, cargo, telefone e e-mail do responsável pela contratação dos serviços. Serão permitidos somatórios de vários planos de projeto ou atestados, desde que limitados a um único cliente, e restritos aos últimos 03 anos. O não fornecimento de alguma destas informações, ou a constatação de alguma inconsistência, implicará na perda de pontos da proponente.

F) Profissionais especializados.

O objetivo deste quesito é:

Avaliar a licitante com base na sua capacidade de oferecer serviços de profissionais especializados em educação à distância, por meio de profissionais qualificados e com experiência em projetos similares ao desenvolvido para a EVESP.

OBS: Para avaliação deste item a proponente deverá fornecer documentação que comprove a data de início de contratação dos profissionais citados, podendo incluir carteira de trabalho ou contrato de trabalho no caso de prestadores de serviço e contrato social no caso de sócios, além dos diplomas ou certificados de pós-graduação em nível de mestrado emitidos por programas de pós-graduação em nível de mestrado reconhecidos pela CAPES. Além das comprovações de contratação, o licitante deverá apresentar também

currículo de projetos dos profissionais citados, comprovando assim a experiência de 2 (dois) anos em projetos de formação à distância (os cursos à distância deverão ser comprovados por meio de sítio na web e disponibilização de endereço url). O não fornecimento de alguma destas informações, ou a constatação de alguma inconsistência, implicará na perda de pontos da proponente.

5.2.2 A licitante deverá, também, fazer constar em sua proposta técnica, observadas as particularidades do objeto deste edital, todas as demais condições sob as quais prestará o serviço ofertado;

5.2.3 Todos os itens constantes dos Critérios de Avaliação (item 10 - Dos Critérios de Julgamento e Classificação Técnica), deverão ser devidamente comprovados, através documentação, assinadas pelo responsável pelas informações;

5.3 Todas as informações cedidas pelos licitantes poderão ser diligenciadas e havendo inconsistência ou discordância das informações prestadas, e, se constatada má-fé ou dolo, o licitante será imediatamente desclassificado.

5.4 A nota da Proposta Técnica será obtida, conforme os critérios estabelecidos no **item 10** deste Edital, pelo somatório de todos os pontos obtidos pela empresa e equipe técnica nos subitens 5.2.1 e 5.2.2.

5.5 Fica automaticamente desclassificada a empresa que obtiver nota zero em qualquer quesito referente ao subitem 5.2.1.

6 DA PROPOSTA DE PREÇO - (ENVELOPE "B")

6.1 Deverá ser elaborada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, redigida com clareza, sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada pelo representante legal da proponente, contendo as seguintes informações:

6.1.1 Descrição resumida dos serviços que serão executados, em conformidade com as condições do presente edital e com as especificações constantes no Memorial Descritivo – Anexo I.

6.1.2 Indicar razão social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, endereço, telefone, bem como dados do representante legal que assinar a proposta;

6.1.3 Constar validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.1.4 Constar que os preços apresentados são fixos e irrevogáveis até o término da execução dos serviços;

6.1.5 Constar o **preço total para a prestação dos serviços**, expressos em reais (R\$) apurados na data da apresentação da proposta, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

6.1.5.1 Juntamente com a proposta de preço, deverá ser apresentado o Cronograma Físico-Financeiro, conforme Modelo (ANEXO VIII) que é parte integrante do presente edital.

6.1.6 Constar o **valor total hora-homem**, expressos em reais (R\$) apurados na data da apresentação da proposta, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

6.1.6.1 O **valor total homem-hora** deverá ser apresentado conforme modelo abaixo:

ITEM	SERVIÇOS	Valor Hora-homem- (R\$)	
01	Customização do AVA	A	
02	Produção de Jogos Digitais	B	
03	Produção e Publicação	(3a) - Publicação de Conteúdos	C
		(3b) - Publicação de Vídeos	D
		(3c) - Publicação de Podcasts	E
VALOR TOTAL HOMEM-HORA - (R\$)		G	

Exemplo:

$$G = A + B + C + D + E + E$$

6.1.6.2 Os valores a serem apresentados referentes aos item 01, 02 e 03 (subitem 3a, 3b e 3c), poderão ser utilizados, caso haja necessidade, em eventuais aditamento contratuais, para incremento dos serviços. Quanto ao VALOR TOTAL (homem-hora = G) será utilizado para avaliação da proposta de preço considerando os critérios estabelecidos no item 11(Do Julgamento da Proposta de Preço) deste Edital.

6.1.6.3 O valor unitário hora-homem proposto deverá considerar o custo médio de todos os perfis de profissionais envolvidos e despesas para todas cada fase de execução dos serviços incluindo, mas não limitado aos itens abaixo listados:

- Documento de Objetivos e Termos do Projeto
- Escopo Detalhado
- Especificação Técnica
- Execução/Desenvolvimento/Testes
- Manuais de Instalação e Configuração
- Implantação e Configuração em Ambiente de Homologação
- Implantação e Configuração em Ambiente de Produção
- Manual de Utilização
- Suporte

6.1.7 Declaração expressa, que os preços contidos na Proposta de Preço incluem todos os impostos, custos, despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

6.1.8 Declaração expressa, que os preços contidos na Proposta de Preço ofertados **permanecerão fixos e irrevogáveis**, até a conclusão do contrato.

6.1.9 Declaração expressa, que os preços contidos na Proposta incluem todos os tributos, custos e despesas diretas e indiretas, despesas com hospedagem, transporte, alimentação e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

6.2 As propostas de preço das licitantes classificadas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital.

- 6.3 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta de preço ou, incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, com esse teor, sob qualquer título, devendo o objeto desta licitação ser fornecido a Fundação Padre Anchieta sem ônus adicionais.
- 6.4 Serão desclassificadas as propostas de preço que não atenderem às exigências do presente Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar ou impedir o seu julgamento.
- 6.5 A proposta apresentada deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza seu julgamento a ter mais de um resultado.
- 6.6 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta de preço ou, incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, com esse teor, sob qualquer título, devendo o objeto desta licitação ser fornecido a Fundação Padre Anchieta sem ônus adicionais.
- 6.7 Serão desclassificadas as propostas de preço que não atenderem às exigências do presente Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar ou impedir o seu julgamento.
- 6.8 O critério de classificação das propostas de preço será pelo menor preço total, considerando os critérios estabelecidos no item 11(Do Julgamento da Proposta de Preço) deste Edital.
- 6.9 Os pagamentos serão efetuados conforme item 14 deste edital.

7 DA HABILITAÇÃO - (ENVELOPE “C”)

- 7.1 O **Envelope C** "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

Observação: Os documentos apresentados no credenciamento não precisam constar no envelope “A”.

7.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual e Municipal**, da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

- b.1) Mesmo que a licitante não seja obrigada a inscrever-se na Fazenda Estadual, deverá apresentar a devida certidão de regularidade de débito, na qual constará a não obrigatoriedade da inscrição;
- c) certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (**INSS**), com validade na da apresentação dos documentos de habilitação;
- d) certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), com validade na data da apresentação dos documentos de habilitação;
- e) certidão negativa da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional, com validade na data da apresentação dos documentos de habilitação.
- f) certidão negativa de débitos perante a Justiça do Trabalho, com validade na data da apresentação dos documentos de habilitação.

7.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, mencionando expressamente, em cada balanço, **o número do Livro Diário e das folhas** em que se encontra transcrito e o número do registro do livro na Junta Comercial, **juntamente com os termos de abertura e encerramento**, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, deverão ser apresentadas através de cópias reprográficas autenticadas do Livro Diário, devidamente registradas no órgão competente, nos termos da legislação vigente, **vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios**, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;
- c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicados na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações;
- d) a comprovação da boa situação financeira apurada mediante a apresentação de memorial de cálculo, conforme modelo constante no **Anexo X**, contendo os índices, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), das demonstrações contábeis mediante aplicação das fórmulas e parâmetros a seguir indicados, para cálculo dos índices de Líquides Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maior ou igual a 1 (um):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.1.3.1 A licitante que apresentar resultado menor que 1 (um), no cálculo de quaisquer dos índices referidos na alínea “c” do subitem 7.1.3, deverá incluir no Envelope “A” comprovante de possuir patrimônio líquido mínimo de R\$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais).

7.1.4 OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98, conforme modelo ANEXO III deste Edital;
- b) declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo ANEXO IV deste Edital.
- c) declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que atende às normas relativas à Saúde e Segurança do Trabalho, em virtude das disposições do § único, artigo 117, da Constituição do Estado, conforme modelo ANEXO V deste Edital.

7.1.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- b) atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha implantado, satisfatoriamente, objeto de natureza e vulto similares e/ou compatíveis ao desta licitação, ficando reservado a Fundação Padre Anchieta o direito de solicitar cópia do contrato a que se refere tal documento.
- c) O(s) atestados(s) apresentados(s) deverá(ão) demonstrar
 - c.1) quantidade de usuários únicos no período de 06 (seis) meses gerenciados por meio de Ambiente Virtual de Aprendizagem do licitante ao cursos gerenciados ou suporte técnico disponibilizado pela licitante;
 - c.2) descrição dos serviços prestados comprovando a similaridade entre os a serem prestados por objeto desta contratação, observando os itens a serem pontuados nesse edital.
 - c.3) a referida comprovação poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas dentro de diversas atividades.

7.2 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 Os documentos relacionados nos itens anteriores deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada por tabelião de notas ou, se não autenticadas, acompanhada do original, para autenticação por representante da Fundação Padre Anchieta.

Documentos obtidos via sistema (internet): os documentos mencionados nos subitens 7.1.2 e 7.1.3, os quais possam ser obtidos via internet poderão ser apresentados em cópia reprográfica simples, ficando condicionada sua aceitação à confirmação dos dados mediante consulta pela internet.

- 7.2.1.1 Os documentos relacionados nos itens 7.1.4 e 7.1.5, deste item 7, devem ser apresentados por todas as licitantes.
- 7.2.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- 7.2.3 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Comissão Especial de Licitação aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 7.2.4 Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado ou apresentá-los com defeitos, bem como não atender às condições para habilitação.
- 7.3 As Microempresas - ME, e Empresas de Pequeno Porte - EPP, assim consideradas aquelas que se enquadram no estabelecido pelo artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, deverão comprovar que atendem aos requisitos do artigo para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei;
- 7.4 A comprovação acima será feita mediante apresentação do ato constitutivo devidamente arquivado na junta comercial, ou registro civil das pessoas jurídicas, ou documento expedido pela Receita Federal, onde conste que a licitante é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 7.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 7.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de até 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.
- 7.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8 DO PROCEDIMENTO

- 8.1 Os documentos de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta Financeira deverão ser entregues a Comissão de Licitação, em envelopes distintos, no local, data e horário previstos no preâmbulo deste Edital.
- 8.2 Após o Presidente da Comissão de Licitação declarar instalada a sessão de recebimento dos 03 (três) envelopes “HABILITAÇÃO”, “PROPOSTA TÉCNICA” e “PROPOSTA FINANCEIRA” desta Licitação, não mais se admitirá novos proponentes, dando-se início a abertura dos envelopes.
- 8.3 Os membros da Comissão de Licitação e os representantes presentes a rubricarão todos os envelopes, ainda fechados.
- 8.4 Do ato da abertura dos envelopes será lavrada ata circunstanciada da qual deverão constar às observações ou declarações de qualquer dos licitantes presentes que assim julgar necessário, devendo a mesma ser assinada pela Comissão de Licitação e por todos os representantes presentes.

- 8.5 Os envelopes de Proposta Técnica, “ENVELOPE A”, serão abertos em primeiro lugar e os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes dos licitantes participantes da sessão.
- 8.6 A Comissão de Licitação analisará a documentação, Proposta Técnica, para verificação do cumprimento das exigências dos itens 2 (dois) e 5 (cinco) deste Edital. Depois de obtidos os valores de avaliação das propostas técnicas, conforme item 10 deste Edital, as empresas serão classificadas em ordem crescente e serão comunicadas quanto a referida classificação, ocasião em que será concedido prazo legal de 02 (dois) dias úteis para que as partes interessadas interponham os recursos que entenderem. Somente serão selecionadas para abertura do “Envelope B” – Proposta Financeira as que não ficarem desclassificadas.
- 8.7 Havendo recursos, assim como suas eventuais impugnações, a Comissão de Licitação, após o seu julgamento dará prosseguimento aos trabalhos, importando em preclusão do licitante inabilitado do direito de participar das fases subsequentes.
- 8.8 Depois de examinada a documentação contida nos “Envelopes A”, será relacionada em Ata a classificação dos licitantes, devolvendo-se aos demais, sem abrir, os “Envelopes B” e “Envelopes C” das licitantes desclassificadas, após o julgamento ou denegação de recursos, se houver.
- 8.9 É expressamente proibida, sob qualquer alegação, a abertura no recinto de realização da licitação dos envelopes “Proposta Financeira” e “Documentos de Habilitação” das Empresas Inabilitadas.
- 8.10 Depois de encerrada a fase de análise da Proposta Técnica - Envelope A - serão abertos os envelopes B – Proposta Financeira.
- 8.11 Esgotadas as fases de recurso, a Comissão de Licitação convocará os proponentes e dará continuidade aos procedimentos conforme estabelece este Edital.
- 8.12 Por ocasião da abertura dos demais envelopes, o procedimento será o mesmo adotado para o “Envelope A” – Proposta Técnica.
- 8.13 Os “Envelopes C”, contendo os Documentos de Habilitação, somente serão abertos após a fase de Classificação Final - Item 12 deste Edital.
- 8.13.1. A licitante melhor classificada, ou seja, pontuada com maior valor de Classificação Final, somente será declarada vencedora se atender aos requisitos de habilitação, em conformidade com o Item 7 – Da Habilitação, deste Edital.
- 8.14 Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, por todos, permanecerão fechados sob a guarda da Comissão de Licitação até a data e horário, marcados para prosseguimento dos trabalhos.
- 8.15 Somente os representantes credenciados dos licitantes terão direito de usar da palavra, rubricar propostas, apresentar reclamações ou recursos, em nome das licitantes.
- 9 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 9.1 **PROPOSTA TÉCNICA:** Serão abertos os envelopes contendo as Proposta Técnica, efetivando-se suas avaliação e classificação, de acordo com os critérios pertinentes e adequados ao objeto licitado.

- 9.1.1 Após análise da Proposta Técnica, as empresas licitantes serão classificadas, sendo que somente as empresas classificadas terão abertos seus envelopes contendo a **Proposta de Preço**.
- 9.1.1.2 A Classificação dos proponentes far-se-á conforme os critérios estabelecidos no item 10 deste Edital.
- 9.1.2 Serão desclassificadas as proponentes que não alcançarem, no total, a nota mínima de 60 (sessenta) pontos ou que obtiver pontuação zero em quaisquer quesitos ou subquesitos.
- 9.1.3 As Proposta de Preço das empresas não classificadas, serão devolvidas as licitantes, respeitando-se os prazos recursais.
- 9.1.4 A Comissão Especial de Licitação, dada a complexidade do objeto deste certame, poderá utilizar-se de assessoramento técnico de competência específica, no julgamento desta licitação, que se efetivará através de parecer que integrará o respectivo processo.
- 9.2 **PROPOSTA DE PREÇO:** Após **avaliação e classificação da proposta técnica, conforme estabelecido no item 10 deste Edital** serão abertos os envelopes contendo as **Proposta de Preço**, exclusivamente, das licitantes previamente classificadas conforme mencionado no item 9.1.1.
- 9.2.1 As Propostas de Preço serão analisadas e o julgamento far-se-á conforme critérios estabelecidos no **Item 11 deste Edital**.
- 9.3 A classificação dos proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorações das **propostas técnicas e de preço**, de acordo com os critérios e pesos pré-estabelecidos nos Itens 10 e 11 deste Edital.
- 9.4 O envelope contendo a Proposta de Preço das empresas não classificadas, serão devolvidos as licitantes, respeitando-se os prazos recursais.
- 9.5 A Comissão Especial de Licitação, dada a complexidade do objeto deste certame, poderá utilizar-se de assessoramento técnico de competência específica, no julgamento desta licitação, que se efetivará através de parecer que integrará o respectivo processo.
- 9.6 É facultada à Comissão Especial de Licitação, em qualquer fase da licitação, ordenar diligências para esclarecer ou complementar a instrução processual, vedada a inclusão posterior de documento que venha comprometer originalmente o conteúdo das propostas técnicas e de preços.
- 9.7 Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste Edital.
- 9.8 Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com os itens 6 e 7 e seus subitens, além daquelas cujos preços unitários e globais estejam excessivos ou manifestamente inexequíveis.
- 10 DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA**
- 10.1 As Propostas Técnicas apresentadas pelas licitantes serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento do objeto deste Edital, e aspectos abordados no subitem 5.2, do item 5. A análise e a avaliação das Propostas Técnicas terão como objetivo classificar os concorrentes, na ordem decrescente de suas pontuações, visando à abertura da Proposta de Preço e posteriormente o cálculo do valor da Classificação Final – CF. A Pontuação Técnica (PT) corresponderá ao somatório dos pontos obtidos com os quesitos do subitem 10.3 abaixo.

- 10.2 Serão levados em conta pela Comissão Especial de Licitação, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta Técnica, em cada quesito:
- a) A: Customização de Ambientes Virtuais;
 - b) B: Suporte Técnico a Ambiente Virtual de Aprendizagem;
 - c) C: Suporte Técnico;
 - d) D: Suporte Técnico Telefônico;
 - e) E: Desenvolvimento de Conteúdos;
 - f) F: Profissionais Especializados.
- 10.3 A nota da Proposta Técnica está limitada ao máximo de 100 (cem) pontos e será apurada segundo a metodologia a seguir:
- 10.3.1 Aos quesitos serão atribuídos, no máximo, os seguintes pontos:

QUESITOS	PONTUAÇÃO
A: PT1 = CUSTOMIZAÇÃO DE AMBIENTES VIRTUAIS	Máximo de 10
Comprovação desenvolvimento de projeto único de software utilizando plataforma .NET, entregue exclusivamente pela licitante durante os últimos 03 anos.	
1.000 horas de desenvolvimento de sistema Web	03
1.000 a 1.500 horas de desenvolvimento de sistema Web	06
1.500 a 2.500 horas de desenvolvimento de sistema Web	10
B: PT2 = SUPORTE TÉCNICO A AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM	Máximo de 20
Comprovação de suporte técnico a Ambiente Virtual de Aprendizagem.	
10.000 usuários ativos nos últimos 03 anos	05
10.000 a 13.750 usuários ativos nos últimos 03 anos	10
13.750 a 25.000 usuários ativos nos últimos 03 anos	20
C: PT3 = SUPORTE TÉCNICO	Máximo de 20
Comprovação de suporte a projeto de software Web que utilize base de dados SQL, comprovando ter executado alguma das seguintes operações: configuração de scripts, ou importação de base de dados ou geração de relatórios utilizando <i>reporting services</i> .	05
Comprovação de suporte a projeto de software Web que utilize base de dados Microsoft SQL Server 2008, comprovando ter executado alguma das seguintes operações: configuração de scripts, ou importação de base de dados ou geração de relatórios utilizando <i>reporting services</i> .	10
Comprovação de suporte a projeto de software Web que utilize base de dados SQL, comprovando ter executado alguma das seguintes operações: configuração de scripts, ou importação de base de dados ou geração de relatórios utilizando <i>reporting services</i> .	20
D: PT4 = SUPORTE TÉCNICO TELEFÔNICO	Máximo de 10

Comprovação de suporte técnico telefônico 0800 a projeto de software com capacidade de atendimento.	
1.250 usuários por mês	03
1.250 a 2.000 usuários por mês	07
2.000 a 2.500 usuários por mês	10
E: PT5 = DESENVOLVIMENTO DE CONTEÚDOS	Máximo de 20
Comprovação do desenvolvimento de, pelo menos, 20 (vinte) horas-aula de curso à distância contendo pelo menos um dos seguintes elementos: conteúdo HTML, pelo menos 5 (cinco) ilustrações, pelo menos 5 (cinco) objetos de aprendizagem dinâmicos em Flash, pelo menos 1 (um) objeto de aprendizagem com narração, exercícios com questões objetivas, subjetivas e fórum de discussão.	05
Comprovação do desenvolvimento de 21 (vinte e uma) a 80 (oitenta) horas-aula de curso à distância contendo obrigatoriamente: conteúdo HTML, pelo menos 10 (dez) ilustrações, pelo menos 10 (dez) objetos de aprendizagem dinâmicos em Flash, pelo menos 1 (um) objeto de aprendizagem com narração, exercícios com questões objetivas, subjetivas e fórum de discussão.	10
Comprovação do desenvolvimento de 80 (oitenta) a 800 (oitocentas) horas-aula de curso à distância contendo obrigatoriamente: conteúdo HTML, pelo menos 20 (vinte) ilustrações, pelo menos 20 (vinte) objetos de aprendizagem dinâmicos em Flash, pelo menos 1 (um) objeto de aprendizagem com narração, exercícios com questões objetivas, subjetivas e fórum de discussão.	20
F: PT6 = PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS	Máximo de 20
Comprovação da existência de pelo menos 1 (um) funcionário contratado em formato CLT ou terceirizados com qualificação em nível de mestrado em Educação ou Computação e experiência de 2 (dois) anos em projetos de formação à distância, tendo estes funcionários atuação contínua mínima para a licitante nos últimos 60 (sessenta) dias.	07
Comprovação da existência de pelo menos 2 (dois) funcionários contratados em formato CLT ou terceirizados com qualificação em nível de mestrado em Educação ou Computação e experiência de 2 (dois) anos em projetos de formação à distância, tendo estes funcionários atuação contínua mínima para a licitante nos últimos 60 (sessenta) dias.	13
Comprovação da existência de pelo menos 4 (quatro) funcionários contratados em formato CLT ou terceirizados com qualificação em nível de mestrado em Educação ou TI (Tecnologia da Informação) e experiência de 2 (dois) anos em projetos de formação à distância, tendo estes funcionários atuação contínua mínima para a licitante nos últimos 60 (sessenta) dias.	20
Total Máximo de Pontos	100

10.3.2 A Nota para Qualificação Técnica é, por definição, o número de pontos atribuídos a uma proposta técnica por seu valor conceitual.

10.3.3 A cada informação não apresentada, requerida em cada um dos tópicos que compõem os critérios de pontuação, não serão atribuídos pontos. A

apresentação completa de cada um desses tópicos importará na totalidade dos pontos, e a omissão importará em zero ponto.

10.3.4 A pontuação final de cada quesito corresponderá à média aritmética das notas de cada membro especializado da Comissão Especial de Licitação.

10.3.5 A nota de cada licitante corresponderá à soma das notas dos quesitos.

10.3.6 Será desclassificada a Proposta Técnica que:

- a) não atender às exigências do presente Edital;
- b) não alcançar, no total, a nota mínima de 60 (sessenta) pontos;
- c) obtiver pontuação zero em qualquer quesito.

10.3.7 Cada atestado/comprovação será pontuado somente uma vez.

10.4 O Índice Técnico (IT) será obtido pela divisão da pontuação final (PT) da proposta em exame, pela que obteve a maior pontuação técnica (MPT), conforme fórmula abaixo, utilizando-se 2 (duas) casas decimais e desprezando-se a fração remanescente.

$$IT = PT/MPT$$

10.4.1 A Pontuação Técnica (PT) será obtida, conforme formula abaixo:

$$PT = PT1 + PT2 + PT3 + PT4 + PT5 + PT6, \text{ onde:}$$

PT1 = Pontuação: Customização de Ambientes Virtuais;

PT2 = Pontuação: Suporte Técnico a Ambiente Virtual de Aprendizagem;

PT3 = Pontuação: Suporte Técnico;

PT4 = Pontuação: Suporte Técnico Telefônico;

PT5 = Pontuação: Desenvolvimento de Conteúdos;

PT6 = Pontuação: Profissionais Especializados.

10.5 Será desclassificada a licitante que:

- a) não atender às exigências do presente Edital;
- b) não alcançar, no total, a nota mínima de 60 (sessenta) pontos;
- c) obtiver pontuação zero em quaisquer quesitos.

10.6 O Índice Técnico das propostas técnicas, para apuração do resultado final da licitação, terá o peso de 70% (setenta por cento) na equação da Classificação Final da média ponderada entre a proposta técnica e a proposta de preço.

11 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

11.1 As propostas preço das licitantes classificadas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital.

11.2 Será desclassificada a proposta de preço que não atender às exigências deste Edital, que apresentar percentuais baseados em outra proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços.

11.3. O Índice de cada Proposta de Preço será obtido através da fórmulas abaixo, utilizando-se 2 (duas) casas decimais e desprezando-se a fração remanescente:

11.3.1 Índice referente ao Preço Total para Prestação dos Serviços (IPT);

$$IPT = MP1/PP1 \times 25 \text{ Onde:}$$

IPT = Índice de preço Total para Prestação dos Serviços.

MP1 = Menor Preço Total, entre todas as propostas classificadas tecnicamente, em análise.

PP1 = Preço Total proposto pela empresa em análise.

- O Índice, para apuração do resultado para obtenção IPT, terá o peso de 25% (vinte e cinco por cento) na equação da Classificação Final (item 12) da média ponderada entre a proposta técnica e a proposta de preço.

11.3.2 Índice de preço referente ao Valor Total Homem-Hora (IPH);

IPH = MP2/PP2x5 Onde:

IPH = Índice de preço referente ao Valor Total Homem-Hora.

MP2 = Menor Valor Total Homem-Hora, entre todas as propostas classificadas tecnicamente, em análise.

PP2 = Valor Total Homem-Hora proposto pela empresa em análise.

- O Índice, para apuração do resultado para obtenção IPH, terá o peso de 5% (cinco por cento) na equação da Classificação Final (item 12) da média ponderada entre a proposta técnica e a proposta de preço. Os valores MP2 e PP2 referem-se ao solicitado no subitem 6.1.6.1 deste edital.

12 DO CRITERIO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 12.1 A Comissão de Licitação fará a classificação final das licitantes de acordo com a média ponderada das valorizações das propostas Técnicas e de preço, em conformidade com o resultado da Classificação Final – CF, considerando a fórmula a seguir estabelecida:

CF = [(IT x FIT) + (IPT x FPT) + (IPH x FPC)] Onde:

CF = Classificação Final;

IT = Índice Técnico;

FIT = Fator de Ponderação Técnica;

IPT = Índice de preço Total para Prestação dos Serviços;

FPT = Fator de Ponderação para Prestação dos Serviços;

IPH = Índice de preço referente ao Valor Total Homem-Hora;

FPC = Fator de Ponderação para o Valor Total Homem-Hora.

- 12.1.1. Fica estabelecido que o Fator de Ponderação de Técnica (FIT) será 7,0 (sete), Fator de Ponderação para Prestação dos Serviços (FPT) será 2,50 (dois e meio) e Fator de Ponderação para o Valor Total Homem-Hora será 0,50 (cinquenta centésimos).

- 12.2 Após a Classificação Final das empresas licitantes, será aberto o “Envelope C”, contendo os Documentos de Habilitação somente da empresa melhor classificada. A empresa melhor classificada somente será declarada vencedora, se atender todos os requisitos de habilitação.

12.2.1 No caso da empresa melhor classificada ser inabilitada, será aberto o “Envelope C” da segunda melhor classificada e assim sucessivamente com as demais proponentes pela ordem de classificação.

12.2.2 A Comissão de Licitação poderá negociar as condições propostas, pelas proponentes, tendo como referência o limite representado pela proposta de menor percentual entre as licitantes classificadas.

- 12.3 Em caso de empate no valor da Classificação Final (CF), a Comissão de Licitação deverá convocar as empatadas e promover o sorteio em ato público para definir o vencedor da licitação.

- 12.4 Serão desclassificadas as propostas que:

- 12.4.1. Não atendam as condições exigidas pelo presente Edital e Anexos;
- 12.4.2. Os preços sejam simbólico, irrisório ou de valor zero, considerando-se assim, aqueles incompatíveis com os insumos necessários a execução do serviço.
- 12.4.3. Estejam incompletas, ou em desacordo com o estabelecido no Edital;
- 12.4.4. Conttenham emendas, borrões, ressalvas, rasuras ou entrelinhas;
- 12.5 Se todas as Propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas Propostas, escoriadas das causas desta desclassificação.

13 DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES

- 13.1 Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório desta Convocação Geral.
 - 13.1.1 Não serão reconhecidas as impugnações enviadas por fax ou, com os respectivos prazos legais vencidos.
 - 13.1.2 A ausência de resposta da Fundação à impugnação apresentada, não impedirá a licitante de participar da abertura desta licitação, sendo esta respondida, posteriormente, na hipótese da impugnação não prejudicar as propostas.
 - 13.1.3 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se os prazos, no caso de alteração do teor das propostas técnicas e de preços.
- 13.2 Publicado o julgamento da habilitação, da pré-qualificação das propostas técnicas, da revogação ou da anulação desta licitação, caberá Recurso Administrativo, no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- 13.3 Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- 13.4 Os Recursos cabíveis deverão ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de divulgação da decisão recorrida, sendo dirigidos a Comissão Especial de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 13.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Comissão Especial de Licitação adjudicará seu objeto e encaminhará o processo devidamente instruído, a autoridade competente para homologação da contratação.

14 DO PAGAMENTO

- 14.1 Os pagamentos serão efetuados com base no Cronograma físico-financeiro apresentado pela contratada (Anexo VIII), no dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente ao mês do faturamento, mediante apresentação de nota fiscal/fatura as quais deverão ser encaminhadas a Coordenadoria de Tecnologia WEB, da Fundação Padre Anchieta, sito a Rua Cenno Sbrighi, 378 – Água Branca – São Paulo/SP, ocasião em que serão devidamente atestadas.
- 14.2 Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente em nome da contratada no Banco do Brasil S/A.
 - 14.2.1 Caso a licitante vencedor não possua conta corrente no Banco do Brasil S/A, deverá apresentar uma declaração se comprometendo a

abrir uma conta no banco mencionado, conforme modelo **ANEXO VI** deste Edital, sob pena de retenção do pagamento até a devida abertura.

- 14.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
- 14.4 Todos os títulos de cobrança eventualmente emitidos pela contratada contra a Fundação Padre Anchieta não poderão ser negociados com terceiros. Sendo certo que a Fundação Padre Anchieta não estará obrigada a efetuar pagamentos que contrariar o disposto neste item.
- 14.5 Todos os pagamentos serão condicionados a inexistência de qualquer registro em nome da contratada no CADIN (Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais).

15 DO CONTRATO

- 15.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta constitui o Anexo VII do presente Edital.
- 15.2 A Fundação convocará regularmente a empresa vencedora do presente certame para assinar o Contrato, no prazo de 5(cinco) dias úteis, após a publicação do ato da homologação.
- 15.3 A vigência do Contrato terá início na data de sua assinatura e vigência por 12 (doze) meses.
- 15.4 É facultado à Fundação, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, sem prejuízo das penalidades cabíveis ao licitante desistente.
- 15.5 O objeto do Contrato poderá sofrer acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em seu valor inicial atualizado, e supressões necessárias mediante acordo entre as partes.
- 15.6 Constituem motivo para rescisão do contrato:
- a) o não cumprimento, total ou parcial, ou o cumprimento irregular ou insatisfatório de cláusulas do CONTRATO;
 - b) o atraso injustificado na prestação dos serviços;
 - c) a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
 - d) a subcontratação total ou parcial do objeto do CONTRATO, sem autorização da CONTRATANTE;
 - e) a associação com terceiros, a cessão ou transferência total ou parcial do CONTRATO;
 - f) a fusão, incorporação, cisão ou dissolução da CONTRATADA ou qualquer alteração social que possa, a critério da CONTRATANTE, prejudicar a execução do CONTRATO;
 - g) o não atendimento das determinações regulares da CONTRATANTE;
 - h) o requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial ou a decretação de falência da CONTRATADA, ou o protesto de títulos, ou emissão de cheques sem a devida provisão de fundos caracterizadores de sua insolvência;
 - i) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, que possa impedir a execução do CONTRATO.

15.7 No caso de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

Se a Contratada inadimplir o contrato, no todo ou em parte, a Fundação, além de ter o direito de rescindir unilateralmente o contrato, poderá aplicar-lhe as e multas conforme Resolução nº. 005/PR/05 de 10/08/2005 (ANEXO II), garantindo o exercício de prévia e ampla defesa. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de a outra.

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam os interesses da Fundação Padre Anchieta, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 Das sessões públicas de processamento serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelos presentes.

17.3 A Fundação Padre Anchieta na defesa do interesse público e, de acordo com a legislação vigente, reserva-se no direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação.

17.4 Havendo extinção do Contrato com a SEE-SP (Secretaria de Educação do Estado de São Paulo), ao qual esta contratação indiretamente se vincula, o contrato oriundo da presente contratação será automaticamente extinto, sendo devidas as prestações pelas Partes, correspondentes à etapa de extinção do contrato. A CONTRATADA, nessa hipótese, fará jus ao recebimento dos valores proporcional ao cumprimento das avenças aqui estipuladas, devendo proceder à entrega respectiva.

17.5 Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante, os seguintes documentos:

ANEXO I – Memorial Descritivo;

ANEXO II - Cópia da Resolução nº. 005/PR/2005;

ANEXO III - Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO IV - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

ANEXO V - Declaração que cumpre as Normas de saúde, higiene e segurança no trabalho.

ANEXO VI – Declaração CAUFESP

ANEXO VII – Minuta de Contrato

ANEXO VIII – Cronograma Físico-Financeiro;

ANEXO IX – Declaração de Micro e Pequena Empresa;

ANEXO X - Modelo par Apuração de Índices.

17.6 Qualquer pedido de esclarecimento, em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Presidente da Comissão Especial de Licitação, através do Departamento de Compras, Rua Cenno Sbrighi, nº 378 – Bloco A1 – Água Branca - São Paulo/SP, telefone (11) 2182.3156/3162 ou por fax: (11) 3611.1518, ou através do e-mail licitacao@tvcultura.com.br.

São Paulo, 27 de janeiro de 2012.

Comissão Especial de Licitação



Presidente

FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA – CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVA

Rua Cenzo Sbrighi, 378 – Água Branca – CEP 05036-900 – São Paulo – Capital

Tel : 2182-3156 – Fax : 3611-1518

licirtacao@tvcultura.com.br

CNPJ 61.914.891/0001-86 – Inscr. Est. Isento

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO:

Contratação de Serviços de Customizações de Software, de desenvolvimento de Jogos Digitais Interativos, de Produção e Publicação de Conteúdos e de Suporte técnico para Curso On-line.

A **CONTRATADA** deverá executar os Serviços de Customizações de Software, de desenvolvimento de Jogos Digitais Interativos, de Produção e Publicação de Conteúdos e Suporte técnico para Curso *Online* para atender a implantação e execução do Curso de Inglês OnLine a ser oferecido no primeiro e segundo semestre de 2012, a 50 mil alunos do Ensino Médio e da EJA da Rede Pública de Ensino Estadual de São Paulo. A **CONTRATADA** deverá desenvolver suas atividades através da definição e execução dos planos de projetos que tenham por objetivo os recursos solicitados pela EVESP (Escola Virtual de Programas Educacionais do Estado de São Paulo), da SEE-SP (Secretaria de Educação do Estado), outras demandas técnicas pertinentes ao suporte aos cursos aplicados por meio do AVA (ambiente virtual de aprendizagem). Desta forma, os serviços para este item compreenderão:

1. Customização do AVA:

O Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) definido pela EVESP será o mesmo adotado pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento de Professores Paulo Renato de Souza da SEE-SP utilizado em cursos para professores da Rede Estadual realizados em 2010 e 2011. Este ambiente (AVA) oferece os recursos de ambientes virtuais de aprendizagem conhecidos no mercado, com suporte ao padrão SCORM 2.1. Para atender as necessidades da implantação das características do Curso de Inglês *Online* assim como sua utilização adequada ao perfil de usuários finais foi realizada uma revisão dos recursos e ferramentas do ambiente na qual se verificou a necessidade de algumas customizações. As customizações do AVA envolvem os processos de análise de requisitos, programação, testes funcionais e correções, homologação e implantação. Em linhas gerais, os entregáveis serão aplicações da identidade visual definida para o Curso de Inglês, desenvolvimento de novo módulos de relatórios e desenvolvimento de 2 ferramentas de interação entre os usuários (cursistas e tutores), 05 Módulos de Relatórios, sistema de pesquisa on-line, ferramenta de controle e gestão para monitoramento de alunos via Diretorias de Ensino, ferramenta de áudio para avaliação de

pronúncia, recurso de contabilização de *clicks* em links externos, plataforma de *avatar* integrada ao *login* de usuário, ferramenta de monitoramento de atividades para tutoria, ferramenta de importação de polos/Diretorias de Ensino/usuários/escolas e alteração na ferramenta de correio do AVA.

OBSERVAÇÕES SOBRE O AVA DEFINIDO PELA EVESP: O Ambiente Virtual de Aprendizagem definido pela EVESP é uma ferramenta hospedada e disponibilizada pela FDE e aceita o padrão SCORM 2.1 para importação/exportação de cursos desenvolvidos com base neste padrão. A ferramenta AVA foi desenvolvida em plataforma Microsoft .NET e é modularizada, sendo que as atividades de customização podem ser desenvolvidas por meio de extensões desenvolvidas em linguagem de programação baseada na plataforma Microsoft .NET por meio de web-services que se conectam aos web-services disponibilizados pela ferramenta e fazem interface com o banco de dados e com as interfaces de programação (API) da ferramenta.

2. Produção de Jogos Digitais Interativos

O processo de produção do material deverá obedecer ao padrão ou a identidade visual determinado pela EVESP, e neste processo contempla-se o desenvolvimento de games (jogos digitais interativos), de forma a incentivar os alunos, jovens ou adultos, o interesse no aprendizado da língua estrangeira. Com isso o desenvolvimento destes games seguirá fluxos da fonte até a produção sistêmica do produto. Estes games serão baseados nas situações e atividades contextualizadas, previamente planejadas na etapa de roteirização, composta de: produção de ilustrações e de animações, inserção de áudios no enredo do game e programação AS3. As especificações técnicas do desenvolvimento deverão necessariamente prever a portabilidade nas diversas plataformas e/ou sistemas operacionais existentes no mercado, podendo incluir dispositivos portáteis (smartphones, tablets etc.) conforme a determinação da EVESP. Neste caso, a aplicação deverá se adaptar automaticamente ao tipo de dispositivo que a está acessando.

Deverá ser desenvolvido um jogo digital interativo (*game*) para cada um dos 8 (oito) módulos do curso de inglês. Todos os módulos compartilharão do mesmo enredo e roteiro, ficando cada fase dedicada ao conteúdo abordado no seu respectivo módulo. O game deverá possuir cenários, personagens, narrações, legendas, interatividades e dinâmica de jogo originais, previamente definidos e aprovados pela EVESP e deverão privilegiar uma linguagem visual jovem, dinâmica e elaborada, acompanhando padrões recentes da Web 2.0, jogos sociais e jogabilidade web. Estes jogos poderão ser desenvolvidos em linguagem Flash baseada em AS3 e cada jogo pode ser composto por até 3 atividades específicas.

3. Produção e publicação de materiais digitais de curso:

O desenvolvimento de conteúdos dos Módulos se resume na produção web ou a transposição de conteúdos e atividades dos 08 (oito) módulos para o curso de inglês a distância. Deverá compor cada módulo de até 60 (sessenta) páginas de conteúdo HTML para estudo, leitura e inserção do aluno ao curso. Também deverá considerar as ilustrações produzidas, até 70 (setenta) ilustrações e/ou imagens em cada módulo, o que irá perfazer o total de 560 (quinhentas e sessenta) ilustrações e/ou imagens no curso. No que se refere à produção de animações, considera-se o uso de até 6 (seis) ao longo do módulo, perfazendo um total de 48 (quarenta e oito) animações. O design instrucional dos módulos será fornecido (totalmente aprovado) pela FPA.

a) Publicação dos Conteúdos: A publicação das páginas web e demais conteúdos, tais como vídeos, podcasts e imagens, serão publicados no ambiente virtual de aprendizagem (AVA) escolhido pela EVESP considerando a existência de licença de software básico, com licenças adquiridas pela FDE a todas as escolas e alunos da rede pública estadual do Estado de São Paulo. As atividades avaliativas e o acesso aos conteúdos por parte dos alunos serão configurados, de acordo com o regimento do Curso de Inglês Online e as legislações vigentes da vida escolar do aluno. Os módulos serão abertos de forma sequencial e conclusivos (atividades concluídas do módulo) aos alunos, de acordo com o cronograma elaborado para o Curso cuja integralização será de quatro meses. Com isso, a equipe de publicação deverá realizar as configurações necessárias para garantir o acesso ao conteúdo dentro dos prazos estabelecidos e a continuidade do acesso aos conteúdos já abertos até o final do curso.

b) Para a publicação de vídeos: Os vídeos serão produzidos e entregues pela FPA em cronograma estipulado conjuntamente de modo que os módulos estejam disponibilizados de forma integral nos prazos estipulados pela EVESP. É importante considerar que os mesmos serão entregues de acordo com as seguintes especificações: formato flash (.flv), uma vez que este formato não exige o uso de um CODEC e também por apresentar um formato otimizado em termos de tamanho, com bitrate de até 450 bps e resolução de 320x240 ou 640x480. O Tamanho/Qualidade será de até 30 MB, o ideal é que fique entre 10 e 20 MB.

c) Para publicação dos podcasts: Os arquivos de podcasts serão produzidos e entregues pela FPA em cronograma estipulado conjuntamente de modo que os módulos estejam disponibilizados de forma integral nos prazos estipulados pela EVESP. O formato

de entrega será definido conjuntamente entre a contratada e a FPA de modo a facilitar a publicação e o acesso pelo usuário.

4. Suporte Técnico Especializado e Administração do Ambiente Virtual de

Aprendizagem

A CONTRATADA deverá ser capaz de fornecer especialistas para a execução da Garantia de Serviços de Suporte Técnico, Administração do Ambiente de acordo com os Itens 4.1 – Suporte Primeiro Nível e 4.2 – Suporte Segundo Nível, para o sistema AVA de acordo com as especificações descritas:

4.1 Suporte Técnico Primeiro Nível

4.1.1 Fornecer a garantia de serviços de especialistas na solução de software implementada, para um consumo total de até 5.404 horas de serviço, visando apoiar a equipe local nos trabalhos de suporte técnico de primeiro nível.

4.1.2 As principais atividades a serem executadas pelos especialistas da CONTRATADA são:

- 4.1.2.1 O suporte de primeiro nível aos usuários do AVA deve incluir ações de suporte ao longo da duração dos cursos, durante a vigência de contratação e de acordo com as orientações da CONTRATANTE. O atendimento será realizado na ferramenta definida pela CONTRATANTE podendo ser esta requisitada a CONTRATADA, e podendo incluir também atendimento por meio de mensagem eletrônica (e-mail ou ambiente on-line), fórum técnico ou preenchimento de formulário eletrônico de dúvidas ou reclamações;
- 4.1.2.2 O atendimento de suporte de primeiro nível deve esclarecer dúvidas de acesso e funcionamento dos cursos;
- 4.1.2.3 O atendimento de suporte de primeiro nível deve encaminhar dúvidas e problemas de ordem técnica ou pedagógica para as equipes específicas de atendimento por meio de processo de triagem;
- 4.1.2.4 O atendimento de suporte de primeiro nível deve oferecer suporte técnico aos tutores;
- 4.1.2.5 O atendimento de suporte de primeiro nível deve oferecer suporte técnico para as escolas participantes dos cursos;
- 4.1.2.6 Os atendimentos acontecerão, via de regra, em horário comercial, de segunda à sexta das 08h às 18h. Deverão ocorrer possíveis atividades necessárias em feriados, finais de semana e períodos compreendidos entre 18h e 8h do dia seguinte, mediante solicitação da CONTRATANTE;
- 4.1.2.7 Será criado um script/roteiro para apoiar o atendimento técnico de primeiro nível por parte do prestador do serviço.
- 4.1.2.8 Para o caso dos chamados técnicos de primeiro nível, o tempo para resolução do problema deve ser inferior a 24 horas a partir do encaminhamento do chamado técnico para os problemas de funcionamento dos sistemas do Item 1, com tolerância de 20% (vinte por

cento) de chamados não resolvidos do volume total dos chamados registrados;

- 4.1.2.9 A CONTRATADA deverá enviar relatório de chamados abertos, resolvidos, pendentes e concluídos com frequência a ser definida pela CONTRATANTE a partir da solicitação do serviço.
- 4.1.2.10 E ainda com relação ao sistema de software AVA, serão considerados problemas técnicos de nível 1, os associados a falhas de configuração, má utilização ou desconfiguração dos sistemas previstos no Item 1 e que necessitem da intervenção de um técnico/analista de suporte nível 1;
- 4.1.2.11 Problemas relacionados à infraestrutura de servidores, Internet, conectividade, atualização de bases de dados oficiais e dependência de infraestrutura nas escolas (ambientes não gerenciados pela CONTRATADA) são de responsabilidade da CONTRATANTE quando for o caso, não cabendo penalidade a CONTRATADA;
- 4.1.2.12 A título de penalidade para “cada” chamado não resolvido dentro do prazo máximo estabelecido, cabe uma penalidade à CONTRATADA no valor equivalente a 2 homens-hora, podendo ser aplicada conforme entendimento do gestor do contrato pela CONTRATANTE.

Os técnicos de suporte deverão fornecer orientação para futuras implementações e fornecer suporte técnico aos usuários em geral;

4.2 Suporte Técnico de Segundo Nível

- 4.2.1 Fornecer a garantia de serviços de especialistas na solução de software implementada, para um consumo total de até 4154 horas, visando apoiar a equipe local nos trabalhos de suporte técnico de segundo nível.
- 4.2.2 Serão considerados problemas técnicos de nível 2, os associados a falhas de funcionamento do software em função de uma característica não prevista ou anomalia causada por diferença/omissão na configuração do ambiente de homologação e que necessitem da intervenção de um analista de suporte nível 2;
- 4.2.3 As principais atividades a serem executadas pelos especialistas da **CONTRATADA** são:
 - 4.2.3.1 Será criado um script/roteiro para apoiar o atendimento técnico de segundo nível por parte do prestador do serviço caso solicitado para casos recorrentes;
 - 4.2.3.2 O atendimento de segundo nível contemplará suporte a dúvidas de uso do AVA, dúvidas técnicas bem como correção de erros relacionados ao AVA;
 - 4.2.3.3 Não estão previstas, entretanto, ações que requeiram o desenvolvimento de novas funcionalidades bem como alterações em funcionalidades já existentes;
 - 4.2.3.4 Os técnicos de suporte deverão diagnosticar as falhas do ambiente em geral (indisponibilidades, flutuações na operação, inconsistência de informações e outras anomalias não previstas), tanto em ambiente dos servidores centrais da definidos pela **CONTRATANTE**.

- 4.2.4 Os atendimentos serão totalmente on-line, utilizando o sistema de atendimento definido pela **CONTRATADA**;
- 4.2.5 Os atendimentos acontecerão, via de regra, em horário comercial, de segunda à sexta das 08h às 18h. Deverão ocorrer possíveis atividades necessárias em feriados, finais de semana e períodos compreendidos entre 18h e 8h do dia seguinte, mediante solicitação da **CONTRATADA**;
- 4.2.6 Ações de suporte técnico especializado à **CONTRATADA** podem contemplar correção de falhas de software, reconfiguração do ambiente de hospedagem, adequação de carga de dados e outras atividades necessárias para o correto funcionamento do AVA.

Disponibilidade em quaisquer horários e dias definidos previamente pela **CONTRATANTE** para executar ações de manutenção preventiva ou corretiva do AVA: Este suporte contempla ações como as janelas de manutenção e monitoramento diário do sistema.

OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES

Os serviços descritos nos item 1 até 3 deverão ser conduzidos e executados de forma projetizada, a fim de potencializar a realização de seus objetivos mediante apresentação e aprovação do Plano de Projeto e do Cronograma Físico-financeiro condicionado aos entregáveis de cada projeto e aprovados pela **CONTRATANTE** e seguir as seguintes regras.

- a. O valor unitário hora-homem proposto deverá considerar o custo médio de todos os perfis de profissionais envolvidos e despesas para todas as fases de execução dos serviços incluindo, mas não limitado aos itens abaixo listados:
- Documento de Objetivos e Termos do Projeto
 - Escopo Detalhado
 - Especificação Técnica
 - Execução/Desenvolvimento/Testes
 - Manuais de Instalação e Configuração
 - Implantação e Configuração em Ambiente de Homologação
 - Implantação e Configuração em Ambiente de Produção
 - Manual de Utilização
 - Suporte
- b. Os serviços de desenvolvimento e customização de softwares necessários serão analisados, planejados e executados por meio de projetos, contribuindo para a garantia da qualidade individual para a maximização dos resultados. Neste sentido, a **CONTRATADA** deverá se responsabilizar pela gestão dos projetos de serviços de desenvolvimento e customização de software atuando de forma a possibilitar a conclusão satisfatória dos mesmos e o atendimento aos seus objetivos.
- c. A metodologia de gestão de projeto adotada pela **CONTRATADA** deverá aderir às práticas documentadas pelo PMI no PMBoK (Project Management Body of Knowledge, quarta edição) e associada a técnicas ágeis de desenvolvimento de software como o Microsoft Solution Framework ou UP (Unified Process), visando com isso, estabelecer entregas e validações periódicas e flexibilidade à EVESP para ter suas necessidades atuais atendidas bem como possibilitar a abrangência de suas necessidades futuras, sem afetar a qualidade, usabilidade, confiabilidade, disponibilidade

e manutenção dos projetos de software. Neste sentido, os produtos de trabalhos gerados como resultado da gestão dos projetos devem contemplar as áreas de conhecimento do PMBOK compreendendo os seguintes documentos, mas não estando limitados à:

- Gestão de Escopo: Declaração de Escopo e Estrutura Analítica do Projeto;
 - Gestão de Tempo: Cronograma e Prazos das Entregas;
 - Gestão de Custo: Estimativas de Custo e Orçamento;
 - Gestão de Comunicação: Relação das partes interessadas, Plano das comunicações, Relatórios de Status e Encerramento;
 - Gestão de Riscos: Registro de riscos e das respostas aos riscos;
 - Gestão de Qualidade: Requisitos Funcionais e Não Funcionais bem como plano para garantia do atendimento dos mesmos;
 - Gestão de Recursos Humanos: Matriz de Responsabilidades;
 - Gestão de Integração: Plano do Projeto (documento que condensa as principais informações de planejamento do projeto como escopo, prazo, custo, condução do projeto, partes interessadas, entre outras), documentos de análise de mudanças e termos de aceite.
- d. A **CONTRATADA** deverá construir o código fonte do sistema respeitando os requisitos, especificação técnica e arquitetura previamente definidos, utilizando as linguagens de programação mais apropriadas para desenvolvimento *desktop* e *web*. Também serão executados os testes unitários dos componentes em ambiente de homologação.
- e. A construção deverá utilizar uma linguagem de programação orientada a objetos e para casos de integração de sistemas, deverá utilizar também de mecanismos de intercomunicação baseados em Web-services ou sockets de dados, quando necessários. Os seguintes produtos de trabalho devem ser gerados nesta atividade:
- Código fonte (.NET, Java, HTML, SWF, HTML5, Python, C ou C++)
 - Manual do Usuário
 - Guia de Instalação do Produto
 - Binário executável e/ou bibliotecas de software
 - Outros artefatos que se façam necessários
- f. A **CONTRATADA** deverá identificar as necessidades de testes, planejar e executar os testes da aplicação, identificando falhas e corrigindo-as, para possibilitar um bom atendimento aos requisitos funcionais e não funcionais da solução. Os seguintes “entregáveis” de trabalho, devem ser gerados nesta atividade:
- Plano de Testes
 - Caso de Testes
 - Outros artefatos que se façam necessários.
- g. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar a solução desenvolvida nos ambientes definidos pela **CONTRATANTE** e executar os testes de disponibilidade. Este serviço poderá ser acompanhado de serviços eventuais, tais como: instalação, migração de dados e conteúdos, consolidação de bases de dados, importação de dados e configuração em ambiente de homologação. Os seguintes produtos de trabalho devem ser gerados nesta atividade:
- Entregável construído (build)

- Outros artefatos que se façam necessários.
 - Documentações do projeto, de uso, de instalação e de funcionamento.
 - Código-fonte, quando este existir.
- h. O processo de produção do material deverá obedecer ao padrão ou a identidade visual determinado pela **CONTRATANTE**. Neste processo contempla-se o desenvolvimento de games, ou aplicativos de software, de forma a incentivar os alunos, jovens ou adultos, o interesse no aprendizado do conteúdo previsto nos cursos ofertados por meio do AVA. Com isso o desenvolvimento destes games seguirá fluxos da fonte até a produção sistêmica do produto.
- i. Estes games serão baseados nas situações e atividades contextualizadas, previamente planejadas na etapa de storyboard, composta de: produção de ilustrações e de animações, inserção de áudios no enredo do game e programação AS3. As especificações técnicas do desenvolvimento deverão necessariamente prever a portabilidade nas diversas plataformas e/ou sistemas operacionais existentes no mercado, podendo incluir dispositivos portáteis (smartphones, tablets etc.) conforme a determinação da **CONTRATANTE**. Neste caso, a aplicação deverá se adaptar automaticamente ao tipo de dispositivo que a está acessando.
- j. Contempla-se também no processo de Produção de conteúdos programáticos o desenvolvimento de conteúdos interativos em formato web, o que se resume na produção web ou a transposição de conteúdos e atividades para cursos a distância.
- k. A transposição deverá obedecer a uma identidade visual. Esta identidade deverá orientar toda a produção das páginas em HTML, traços ilustrações, animações, utilização de cores, tipos de fonte, para utilização ao longo do curso.

Cronograma

Período do contrato: Fevereiro a Dezembro de 2012.

Atividades:

Até 29/02 – Módulos 01 ao 03 finalizados e aprovados

05/03 – Módulo 01 no ar + Início dos serviços de suporte níveis 01 e 02

15/03 – Módulo 04 finalizado

21/03 – Módulo 02 no ar

01/04 - Módulo 05 finalizado

04/04 – Módulo 03 no ar

16/04 - Módulo 06 finalizado

18/04 – Módulo 04 no ar

01/05 – Módulo 07 finalizado

02/05 – Módulo 05 no ar

15/05 – Módulo 08 finalizado



16/05 – Módulo 06 no ar
30/05 – Módulo 07 no ar
13/06 – Módulo 08 no ar
Julho / 2012 – Manutenção e Suporte
Agosto / 2012 – Manutenção e Suporte
Setembro / 2012 – Manutenção e Suporte
Outubro / 2012 – Manutenção e Suporte
Novembro / 2012 – Manutenção e Suporte
Dezembro / 2012 – Manutenção e Suporte

FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA – CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVA

Rua Cenzo Sbrighi, 378 – Água Branca – CEP 05036-900 – São Paulo – Capital

Tel : 2182-3156 – Fax : 3611-1518

licirtacao@tvcultura.com.br

CNPJ 61.914.891/0001-86 – Inscr. Est. Isento

ANEXO II

RESOLUÇÃO N.º 005/PR/05-10/08/2005

DISPÕE SOBRE APLICAÇÃO DE MULTAS PREVISTAS NOS ARTIGOS 81, 86 E 87, DA LEI FEDERAL 8666/93 E NOS ARTIGOS 79,80,81 E 82, DA LEI ESTADUAL 6544/89 NA FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA.

Artigo 1º Estabelecer no âmbito desta Fundação, as seguintes normas:

I - Pela recusa injustificada em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou retirar instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, multa de 40% do valor do ajuste.

II - Pelo atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente:

a) Em se tratando de compras e serviços:

1) - atraso até 30 dias, multas de 0,5% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

2) - atraso superior a 30 dias, multa de 1,0%, sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

b) Em se tratando de obras e serviços a estas vinculadas, multa de 0,2% sobre o valor da obrigação por dia de atraso.

III - O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos incisos I e II será o valor original reajustado até a data de aplicação da penalidade.

IV - Pela inexecução total ou parcial do ajuste:

a) - multa de 10% a 30% devidamente justificada - calculada sobre o valor das mercadorias, serviços ou obras não entregues, ou da obrigação não cumprida;

b) - multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

§1º Se a multa for superior ao valor da garantia prestada além da perda desta, responderá o contratado pela diferença que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§2º As penalidades mencionadas nas alíneas “a” e “b”, do inciso IV são alternativas, devendo a administração optar a seu critério, por uma delas.

§3º A justificativa, como proposta, para fixação do percentual aplicável de conformidade com a alínea “a” será de responsabilidade do gestor do contrato.

Artigo 2º As multas previstas nesta Resolução serão corrigidas monetariamente, consoante o maior índice oficial, até a data de seu recolhimento.

Artigo 3º Da aplicação das multas previstas na Resolução, caberá recurso no prazo de 05 dias úteis, consoante o disposto no artigo 83, inciso I, alínea “c” e parágrafos 1º e 2º, da Lei 6.544/89 e no artigo 109 da Lei Federal 8.666/93

Artigo 4º As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a da outra, exceto a mencionada no § 3º, da alínea “b”, do inciso IV, da artigo 1º.

Artigo 5º As normas estabelecidas nesta Resolução deverão constar, obrigatoriamente, em todos os instrumentos convocatórios das licitações e nos contratos referentes a fornecimento de bens ou serviços.

Artigo 6º As disposições dos itens anteriores aplicam-se, também, às aquisições e serviços que, nos termos da legislação, forem realizadas com dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.



ANEXO III

(a que se refere ao artigo 2º do Decreto nº 42.911, de 06 de Março de 1998).

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório Convocação Geral nº 0002/2012, da Fundação Padre Anchieta – Centro Paulista de Rádio e TV Educativas, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de Novembro de 1989, a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7ª da Constituição Federal.

São Paulo, ____ de ____ de ____

Sócio ou procurador legal

Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal:

“Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos salvo na condição de aprendiz.”

FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA – CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVA

Rua Cenzo Sbrighi, 378 – Água Branca – CEP 05036-900 – São Paulo – Capital

Tel : 2182-3156 – Fax : 3611-1518

licirtacao@tvcultura.com.br

CNPJ 61.914.891/0001-86 – Inscr. Est. Isento



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica - CNPJ), interessada em participar no processo licitatório, Convocação Geral nº 0002/2012, da Fundação Padre Anchieta – Centro Paulista de Rádio e TV Educativas, declaro que até a presente data inexistem fatos impeditivos quanto à habilitação de nossa empresa no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

São Paulo, ____ de ____ de _____

Sócio ou procurador legal

FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA – CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVA

Rua Cenzo Sbrighi, 378 – Água Branca – CEP 05036-900 – São Paulo – Capital

Tel : 2182-3156 – Fax : 3611-1518

licitacao@tvcultura.com.br

CNPJ 61.914.891/0001-86 – Inscr. Est. Isento



ANEXO V

Declaração que cumpre as Normas de saúde, higiene e segurança no trabalho de seus funcionários.

(Modelo a ser redigido em papel timbrado do Proponente)

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar da Convocação Geral nº 0002/2012, realizada pela Fundação Padre Anchieta – Centro Paulista de Rádio e TV Educativas, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo, que a _____ (nome da pessoa jurídica) e que cumpre as normas de saúde, higiene e segurança no trabalho de seus funcionários.

Responsável (nome/cargo/assinatura)
Nome da Empresa
(Nº do CNPJ da Empresa)



ANEXO VI

DECLARAÇÃO

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), CNPJ: _____, interessada em participar no processo licitatório Convocação Geral nº 0002/2012, da Fundação Padre Anchieta – Centro Paulista de Rádio e TV Educativas declaro caso seja o vencedor do certame que, providenciarei o registro no CAUFESP e a abertura da conta corrente no Banco do Brasil S/A, ciente das penalidades constantes no Edital.

São Paulo, ____ de ____ de _____

Sócio ou procurador legal

FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA – CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVA

Rua Cenzo Sbrighi, 378 – Água Branca – CEP 05036-900 – São Paulo – Capital

Tel : 2182-3156 – Fax : 3611-1518

licirtacao@tvcultura.com.br

CNPJ 61.914.891/0001-86 – Inscr. Est. Isento

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2012
PROCESSO Nº 009/2012

Termo de CONTRATO que entre si celebram a **FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA – CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS** e a

Prestação de serviços de customizações de software, de desenvolvimento de jogos digitais interativos, de produção e publicação de conteúdos e de suporte técnico para curso on-line.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a

FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA – CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.914.891/0001-86, com sede na Rua Cenzo Sbrighi, 378, bairro da Água Branca, em São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05036-900, neste ato representada por seus representantes legais, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, com sede na _____, nº _____, _____ - _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O objeto deste CONTRATO é a prestação de serviços de customizações de software, de desenvolvimento de jogos digitais interativos, de produção e publicação de conteúdos e de suporte técnico para curso on-line, de acordo com o Memorial Descritivo Anexo I deste Contrato.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

1. Este Contrato guarda consonância com a legislação pertinente, com o Regulamento de Seleções da Fundação Padre Anchieta, Edital de Convocação Geral nº 0002/2012, e seus Anexos, à Proposta de Preço da CONTRATADA e demais documentos que compõem o Processo nº 009/2012, que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS

1. Os serviços objeto deste Contrato serão prestados, em conformidade com as especificações contidas no Edital de Licitação e neste Instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Para garantir a agilidade, a qualidade e a pronta prestação dos serviços a CONTRATADA disponibilizará equipe técnica responsável pela interlocução com os setores afins da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

I - Caberá à CONTRATADA:

1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir as obrigações constantes deste Contrato sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade, e ainda:
2. Organizar, coordenar e executar as tarefas propostas;

3. Assegurar condições materiais, logísticas e de recursos humanos para a realização do objeto deste Contrato;
4. Executar os serviços contratados, mediante solicitação de serviços expressa da CONTRATANTE;
5. Responsabilizar-se por todos os serviços que venha a prestar ou ajustar, mesmo aqueles executados por terceiros que contratar, quando do cumprimento do objeto deste Contrato;
6. Submeter à apreciação e aprovação prévia da CONTRATANTE qualquer serviço que venha a ser executado;
7. Responsabilizar-se e responder pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços contratados;
8. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços deste Contrato;
9. Prestar os serviços, por meio de pessoal adequadamente qualificado e capacitado para suas atividades contratados na forma da Lei, com o grau de escolaridade e a experiência compatível com as atividades a serem exercidas;
10. Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades inerentes ao objeto deste Contrato;
11. Responder pelos postulados legais vigentes, de âmbito Federal, Estadual ou Municipal;
12. Prestar os serviços contratados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação que rege a espécie;
13. Manter suporte inerente aos serviços a serem executados, garantindo um serviço de alto padrão, sem nenhum custo adicional a CONTRATANTE;
14. Atender, prontamente, quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE inerentes ao objeto dos serviços contratados;
15. Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, quaisquer anormalidades de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
16. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e obrigações sociais previstas na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
17. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providencias e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços contratados, ou em conexão com eles;
18. Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independente de solicitação;
19. Somente poderá divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste Contrato, que envolva o nome da CONTRATANTE, se houver expressa autorização deste;
21. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

II- Caberá a CONTRATANTE:

1. A CONTRATANTE obriga-se a cumprir as Cláusulas deste contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza das atividades, e ainda:
2. Efetuar os pagamentos dos serviços prestados conforme condições estabelecidas neste Contrato;

3. Exigir o fiel cumprimento dos serviços a serem contratados devendo, a CONTRATANTE avaliar a qualidade da execução dos serviços.
4. Responsabilizar-se pelo Termo de Aceite dos serviços efetivamente prestados ou recusá-los, motivada e fundamentadamente;
5. Avaliar a necessidade de correções que melhorem a qualidade da prestação dos serviços objeto deste Contrato;
6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO

1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco inteiros percentuais) do valor atualizado do CONTRATO.
2. Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente CONTRATO.

CLÁUSULA SEXTA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

1. Os empregados e prepostos da CONTRATADA, envolvidos na execução dos serviços objeto deste Instrumento, não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

CLÁUSULA SETIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1. O presente CONTRATO vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor total do presente CONTRATO é de R\$ _____ (_____).
2. O valor permanecerá fixo e irrevogável durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

1. Os pagamentos serão efetuados com base no Cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE, no dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente ao mês do faturamento, mediante apresentação de nota fiscal/fatura as quais deverão ser encaminhadas a Coordenadoria de Tecnologia WEB, da Fundação Padre Anchieta, sito a Rua Cenno Sbrighi, 378 – Água Branca – São Paulo/SP, ocasião em que serão devidamente atestadas.
2. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente em nome da contratada no Banco do Brasil S/A, Agência nº _____ Conta Corrente nº _____.
3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
4. Todos os títulos de cobrança eventualmente emitidos pela contratada contra a Fundação Padre Anchieta não poderão ser negociados com terceiros. Sendo certo que a Fundação Padre Anchieta não estará obrigada a efetuar pagamentos que contrariar o disposto neste item.

5. Todos os pagamentos serão condicionados a inexistência de qualquer registro em nome da contratada no CADIN (Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

1. A inexecução total ou parcial do CONTRATO poderá, a critério da CONTRATANTE, ensejar a sua rescisão unilateral, com as consequências contratuais, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com a CONTRATANTE por prazo de 5 (cinco) anos e o registro do fato no Cadastro de Fornecedores do Estado de São Paulo – CADFOR.
2. Constituem motivo para a rescisão do CONTRATO:
 - a) o não cumprimento, total ou parcial, ou o cumprimento irregular ou insatisfatório de cláusulas deste CONTRATO;
 - b) o atraso injustificado na prestação dos serviços;
 - c) a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
 - d) a subcontratação total ou parcial do objeto deste CONTRATO, sem autorização da CONTRATANTE;
 - e) a associação com terceiros, a cessão ou transferência total ou parcial do CONTRATO;
 - f) a fusão, incorporação, cisão ou dissolução da CONTRATADA ou qualquer alteração social que possa, a critério da CONTRATANTE, prejudicar a execução do CONTRATO;
 - g) o não atendimento das determinações regulares da CONTRATANTE;
 - h) o requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial ou a decretação de falência da CONTRATADA, ou o protesto de títulos, ou emissão de cheques sem a devida provisão de fundos caracterizadores de sua insolvência;
 - i) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, que possa impedir a execução do CONTRATO.
3. O fato que motivar a rescisão contratual deverá ser formalmente caracterizado, sendo assegurados o contraditório e a ampla defesa da outra parte.
4. Ocorrendo a rescisão do CONTRATO por culpa da CONTRATADA, esta não terá direito a nenhuma indenização, cabendo-lhe, tão somente, o recebimento do preço proporcional aos serviços executados até a data do fato causador do rompimento, sem prejuízo de suas responsabilidades por eventuais perdas e danos decorrentes;
5. Havendo extinção do contrato com a SEE-SP (Secretaria de Educação do Estado de São Paulo), ao qual esta contratação indiretamente se vincula, este contrato fica automaticamente extinto, sendo devidas as prestações pelas Partes, correspondentes à etapa de extinção do contrato. A CONTRATADA, nessa hipótese, fará jus ao recebimento dos valores proporcional ao cumprimento das avenças aqui estipuladas, devendo proceder à entrega respectiva.
6. O presente CONTRATO admite rescisão amigável, por acordo entre as partes.
7. A cessão de direitos autorais, com as especificações contidas neste instrumento, entretanto, permanecerá vigente, independentemente das razões que levarem à extinção do contrato

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MULTAS

1. Se a CONTRATADA inadimplir, no todo ou em parte, este contrato, a CONTRATANTE poderá, a seu critério, sem prejuízo das penalidades previstas na cláusula anterior, aplicar as multas previstas na Resolução nº. 005/PR/05 de 10/08/2005 (ANEXO I), garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

2. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras
3. O pagamento das multas previstas neste CONTRATO não exige a CONTRATADA do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste CONTRATO, nem da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que o seu ato venha acarretar à CONTRATANTE.
4. As penalidades pecuniárias serão cobradas mediante o desconto, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, dos créditos da CONTRATADA junto à CONTRATANTE ou, na inexistência de créditos, por via administrativa ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, como sendo único competente para dirimir dúvidas ou questões do presente CONTRATO, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam, as partes, juntamente com as testemunhas, o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor, forma e idêntico valor jurídico, para um só efeito, para que produza os efeitos de direito.

São Paulo, ____ de _____ de ____.

FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA – CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1ª _____
Nome
RG nº

2ª _____
Nome
RG nº

FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA – CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVA

Rua Cenzo Sbrighi, 378 – Água Branca – CEP 05036-900 – São Paulo – Capital

Tel : 2182-3156 – Fax : 3611-1518

licirtacao@tvcultura.com.br

CNPJ 61.914.891/0001-86 – Inscr. Est. Isento

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

Referente:

Convocação Geral nº 0002/2011

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma.

Cidade – (UF), ____ de _____ de 2012.

(Assinatura do sócio ou procurador legal)



ANEXO X
MODELO DE APURAÇÃO DE INDICES

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Eu, (nome completo), Contador, portados do CPF/MF nº _____ e CRC/SP nº _____, responsável pela contabilidade da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, declaro para os devidos fins legais que a empresa apurou os seguintes indices em 31/12/2010.

Índice de Liquidez Geral

$$(ILG) = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \underline{\hspace{2cm}} = \underline{\hspace{2cm}}$$

Índice de Solvência Geral

$$(ISG) = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \underline{\hspace{2cm}} = \underline{\hspace{2cm}}$$

Índice de Liquidez Corrente

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante (AC)}}{\text{Passivo Circulante (PC)}} = \underline{\hspace{2cm}}$$

São Paulo, ____ de ____ de ____

Contador
CRC nº _____

Sócio ou procurador legal
CFF nº _____

FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA – CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVA

Rua Cenzo Sbrighi, 378 – Água Branca – CEP 05036-900 – São Paulo – Capital

Tel : 2182-3156 – Fax : 3611-1518

licirtacao@tvcultura.com.br

CNPJ 61.914.891/0001-86 – Inscr. Est. Isento